



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78/2020

AUTOR:

**Ver. ALUISIO SAMPAIO -
(Progressista)**

EMENTA: “Regulamenta o cadastro de fornecedores de alimentos perecíveis em aplicativos e/ou plataformas digitais que prestam serviço de entrega de alimentos em domicílio no Município de Teresina e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As empresas que prestam serviço de entrega de alimentos perecíveis em domicílio no município de Teresina, com utilização de aplicativos e/ou plataformas digitais, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 4.975, de 26 de dezembro de 2016, deverão:

I - exigir a apresentação de licença sanitária do estabelecimento físico do fornecedor, no ato do cadastramento de cada fornecedor;

II - disponibilizar, nos anúncios e demais materiais publicitários que veicularem, o número de telefone e endereço do estabelecimento físico do fornecedor;

Art. 2º. Fica garantido ao consumidor o direito de visitar as dependências do estabelecimento físico onde são preparados e armazenados os alimentos comercializados, bem como seus insumos.

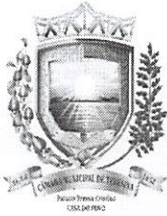
Art. 3º. A inobservância de qualquer uma das exigências previstas nos artigos 1º e 2º implicará no pagamento de multa equivalente a 400 (quatrocentas) UFR-PI, dobrada em caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções incidentes na hipótese.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em _____ de abril de 2020.

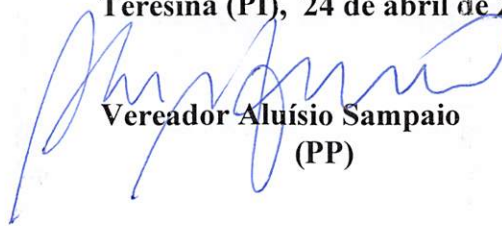


Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo total tem a finalidade de adequar o Projeto de Lei nº 78/2020 ao ordenamento jurídico e técnicas legislativas, em acolhimento ao Memorando nº /2020/AJL-CMT.

Teresina (PI), 24 de abril de 2020.



**Vereador Aluísio Sampaio
(PP)**